



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 04/2017

Projeto de Resolução nº 05, de 2017

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1975, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES ALDINO GUGU BUENO – PRESIDENTE, ROMULO QUINTINO – 1º VICE-PRESIDENTE, OLAVO SANTOS – 1º SECRETÁRIO E PEDRO SAMPAIO – 2º SECRETÁRIO, COM EMENDA DOS ILUSTRES VEREADORES PAULO PORTO, OLAVO SANTOS E CARLINHOS OLIVEIRA, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera os Incisos V e VII e acrescenta os Incisos XI e XII do art. 33 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.....”

.....

“V – Comissão de Defesa do Meio Ambiente”;

.....

“VII – Comissão de Educação”;

.....

“XI – Comissão de Agricultura”;

“XII – Comissão de Cultura e Desporto”.

Art. 2º. Altera o *caput* dos arts. 41 e 41-B e acrescenta os arts. 42-B e 42-C que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. Compete a Comissão de Educação exarar parecer sobre todos os projetos relativos à educação, ao ensino, a denominação de logradouros públicos escolares, plano de cargos do magistério e ao acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Cascavel”.

.....

“Art. 41-B. Compete a Comissão de Agricultura exarar parecer sobre os projetos referentes à agricultura e que envolvem as atividades rurais, agrícolas e pecuárias, entre outras que tratam sobre os Distritos Administrativos”.

“Art. 42-B. Compete a Comissão de Cultura e Desporto exarar parecer nos projetos que tratam sobre a cultura, patrimônio histórico, promoção de certames culturais e turísticos e difusão do folclore regional; incentivo e apoio às pesquisas que visem resgatar a cultura afro-brasileira e a indígena; bem como, as atividades desportivas, de lazer e recreativas e à política municipal de desportos”.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº. 04/2017 – fls. 02

“Art. 42-C. Compete a Comissão de Defesa do Meio Ambiente exarar parecer referente aos projetos relativos a defesa do meio ambiente, nos seus múltiplos aspectos, sobretudo os que visem criar ou manter as condições ecológicas necessárias a uma vida humana saudável; a política ambiental do município; o controle da poluição ambiental e preservação dos recursos naturais e sobre saneamento básico e ambiental”.

Art. 3º. Os Vereadores eleitos e que compõem a Comissão de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente permanecerão na Comissão de Meio Ambiente e os Vereadores da Comissão de Educação, Cultura e Desporto permanecerão na Comissão de Educação para o biênio 2017/2018.

Parágrafo único. Para a composição da Comissão de Cultura e Desporto e para a Comissão de Agricultura, será procedido o previsto no art. 34, §§ 1º, 2º e 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

Art. 4º. Para fins de compatibilidade com as alterações propostas por esta Resolução, fica alterada a denominação do cargo de “Assessor Permanente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto”, constante do Anexo II e do Anexo VI da Resolução nº 1, de 2015, passando a denominar-se “Assessor Permanente da Comissão de Educação”.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel
Em 04 de maio de 2017.


Aldino Gugu Bueno
Presidente

ts.

PUBLICADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Nº 1792 Pag. 324 CASO
EM 13 / 05 / 2017

PUBLICADO

JORNAL "GAZETA DO PARANÁ" - pag. 327
Nº 8.545 EM 16 / 05 / 2017